



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 42/ 2014

**“Altera o Art. 28 da Lei nº. 169 de 2004 e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Acrescenta **inciso I** ao artigo 28 da Lei nº 169/2004, com a seguinte redação:

**Art.28** .....

**§ 1º** - Incorpora-se ao vencimento base dos professores para efeito de aposentadoria a Gratificação de exercício do magistério, desde que os mesmos desempenhem suas funções em sala de aula, na razão relativamente proporcional de seu valor, no percentual de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício em regência de classe, até o limite de 15% (quinze por cento).

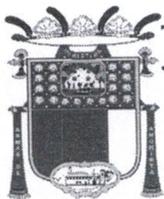
**§ 2º** - Para fins do disposto no caput, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 24 de abril de 2014.

**Geovane Meneguelle Louzada dos Santos**  
**Vereador**

Câmara M Anchieta ES - 24-Abr-2014 15:05 - 000794-1/2



**JUSTIFICATIVA**

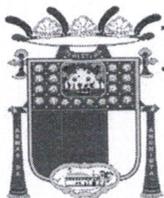
O presente projeto de lei ora enviado representa uma antiga aspiração da classe dos professores, e tem como objetivo recompensa-los por seus sacrifícios, suas renúncias, seu comprometimento e sua inegável dedicação à educação dos Anchienses e ao futuro de nossa cidade.

Além disso, configura uma forma de, indiretamente, compensar a perda de poder aquisitivo que o servidor público da educação sofre ao se aposentar, já que a quantia recebida a cada mês pelo servidor aposentado quase sempre é menor do que aquela que ele percebia mensalmente durante o período em que atuou como servidor ativo.

Vale ressaltar que referida verba, já se encontra incorporada ao patrimônio funcional do servidor e desde sua concepção vem sofrendo desconto previdenciário, não comportando acolhimento a exclusão desta verba no ato de aposentadoria do servidor.

De forma sensata, a proposta concede o benefício de forma a valorizar aqueles que serviram à educação pública municipal durante um período de tempo significativo.

Desta feita, Pretende-se, com a aprovação deste projeto, dar fim a antigas polêmicas, quase sempre derivadas da falta de um diploma legal capaz de atender aos anseios dos



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

professores municipais, sujeitos as normas há muito ultrapassadas, sem perfeitas condições de regularem a vida do corpo docente e de especialistas de educação do Município.

O vereador abaixo-assinado sugere o encaminhamento do presente projeto para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo de seus pares o apoio a esta proposta.

Plenário Ulisses Guimarães, 24 de março de 2014.

  
**Geovane Meneguelli Louzada dos Santos**  
**Vereador**